



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AO COLEGIADO – DACL

Sessão : Ordinária N° 1.858
Decisão Plenária : PL/PE-029/2019
Item da Pauta : 4.15.
Referência : Protocolo nº 200.092.352/2018
Interessado : Klendson Leirson Pereira Ramos

EMENTA: Aprova o relatório e voto do relator, favorável à expedição de Certidão de atribuição em georreferenciamento de imóveis, em nome do profissional Técnico em Zootecnia e Tecnólogo em Gestão Ambiental Klendson Leirson Pereira Ramos.

DECISÃO:

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do prédio sede deste Conselho, situada na Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro - Recife/PE, no dia 13 de fevereiro de 2019; apreciando o relatório e voto fundamentado do Relator, Conselheiro José Wellington de Brito Cavalcanti; considerando que o profissional solicitou certidão de habilitação para assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de georreferenciamento de imóveis, para efeito do cadastro nacional de tais bens; considerando que o profissional Tecnólogo em Gestão Ambiental e Técnico em Zootecnia concluiu em 2016 o Curso de Aperfeiçoamento em Geoprocessamento e Georreferenciamento, pela Universidade Iguazu; considerando a PL-0745/2007, que define os modelos de certidões devendo, no caso, ser utilizado o Modelo 1; considerando a PL2087/2004, do Confea, onde consta que os profissionais habilitados para tais funções são aquele que comprovem terem cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicada ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de Referência; d) Projeções Cartográficas; e) Ajustamentos f) Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico, cujos conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas e; considerando a PL-1347/2008, do Confea que decidiu recomendar aos Creas a carga horária de 360 horas citando os profissionais envolvidos, dentre eles os tecnólogos/técnicos da modalidade agrimensura, **DECIDIU aprovar, por maioria, com 36 (trinta e seis) votos favoráveis e 03 (três) abstenções, o relatório e voto do relator, favorável à expedição de Certidão de Habilitação para Serviços de Georreferenciamento de Imóveis Rurais concedida ao profissional Tecnólogo em Gestão Ambiental e Técnico em Zootecnia Klendson Leirson Pereira Ramos, utilizando o Modelo 1.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho - Presidente. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Almir Ribeiro Russiano, André Carlos Bandeira Lopes, André da Silva Melo, Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Burguivol Alves de Souza, Cássio Victor de Melo Alves, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Emanuel Araújo Silva, Emílio de Moraes Falcão Neto, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério de Carvalho Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Hilda Wanderley Gomes,IVALDO XAVIER DA SILVA, Jarbas Morant Vieira, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos Pacheco dos Santos, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros Marques de Albuquerque Maranhão, Márcio Cavalcanti Lins, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nielsen Christianni Gomes da Silva, Nilson Oliveira de Almeida, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Roberto Luiz de Carvalho Freire, Romilde Almeida de Oliveira, Rômulo Fernando Teixeira Vilela e Virginia Lúcia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AO COLEGIADO – DACL

Gouveia e Silva. **Abstiveram-se de votar os Conselheiros:** Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho, José Carlos da Silva Oliveira, Milton da Costa Pinto Júnior.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de fevereiro de 2019.

Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho
Presidente